



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO:	216640-2017
PRINCIPAL:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR:	CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	ELDA SOUZA LELIS
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA:	DIRCE SATUSUKI HIRANO
NÚMERO DA O.S.	2022/2019

APLIC/ControlP



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. Introdução	2
2. Análise de Defesa	2
3. Conclusão	2



1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução nº 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria do(a) Sr.(a) **ELDA SOUZA LELIS, no cargo de Técnico Judiciário, classe/nível "D-11", lotada no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

2. Análise de Defesa

Diligencia realizada para esclarecer a ausencia de CTC do tempo de celetista, anterior à posse, homologado pelo Estado.

RESPOSTA DO GESTOR: Ofício 57/2019 - MALOTE DIGITAL 9008/2019, no qual justifica que o período de 02/05/1986 a 03/05/1990 foi desempenhado no próprio órgão e que à época as contribuições previdenciárias dos servidores do Poder Judiciário eram realizadas em favor do IPEMAT.

ANÁLISE DA DEFESA: as justificativas não são suficientes para sanear o apontamento, sendo necessária a comprovação do vínculo funcional da servidora com documentos da época, tais como: portarias administrativas demonstrando o início e o término do contrato, ficha financeira ou outro documento que comprovem a existência do vínculo.

1) Comprovar a existencia de vínculo funcional

. **LB15.**

Dispositivo Normativo:

.

1.1) *Para validação do tempo de celetista, exercido no próprio órgão, encaminhar documentos que comprovem o vínculo funcional da servidora com a administração pública. - LB15*

3. Conclusão



Assim sendo, sugere-se em conformidade com os artigos 139 e 256, da Resolução 14/2007, e ao artigo 2º da Lei Complementar nº 269/2007, para em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, a fim de que possa prestar esclarecimentos, sob pena de ser denegado o registro, acerca do seguinte achado para a CITAÇÃO do(s)/ da(s):

CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA - GESTOR / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Para validação do tempo de celetista, exercido no próprio órgão, encaminhar documentos que comprovem o vínculo funcional da servidora com a administração pública.* - Tópico - 2. *Análise de Defesa*

Em Cuiabá-MT, 4 de Abril de 2019.

DIRCE SATSUKI HIRANO
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA